



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 038/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias sociais destinadas à população carente do município, com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os **30** (trinta) lotes do Loteamento Vila Enedina Oliveira e Silva, Município de Ipameri, Goiás, abaixo relacionados e conforme plantas de situação anexas a esta lei:

QUADRA 15 (05 LOTES)

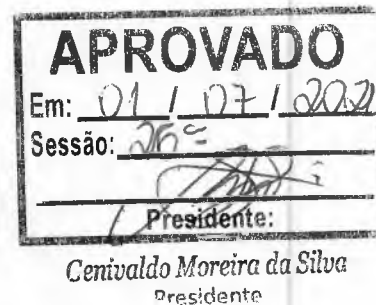
Lote 01-Mat.:15.440

Lote 02-Mat.:15.441

Lote 03-Mat.:15.442

Lote 04-Mat.:15.444

Lote 05-Mat.:15.446



QUADRA 16 (25 LOTES)

Lote 01-Mat.:15.443

Lote 06-Mat.:15.453

Lote 11-Mat.:15.476

Lote 16-Mat.:15.477

Lote 21-Mat.:15.488

Lote 02-Mat.:15.445

Lote 07-Mat.:15.452

Lote 12-Mat.:15.478

Lote 17-Mat.:15.480

Lote 22-Mat.:15.489

Lote 03-Mat.:15.447

Lote 08-Mat.:15.455

Lote 13-Mat.:15.479

Lote 18-Mat.:15.481

Lote 23-Mat.:15.490

Lote 04-Mat.:15.449

Lote 09-Mat.:15.474

Lote 14-Mat.:15.482

Lote 19-Mat.:15.483

Lote 24-Mat.:15.493

Lote 05-Mat.:15.451

Lote 10-Mat.:15.475

Lote 15-Mat.:15.484

Lote 20-Mat.:15.487

Lote 25-Mat.:15.495

Parágrafo Único – O Loteamento Vila Enedina Oliveira e Silva, por ser destinado às famílias carentes e àquelas que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- A) Ter seu domicílio no município de Ipameri, Goiás há, no mínimo, 03 (três) anos;
- B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
- C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
- D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capita” e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

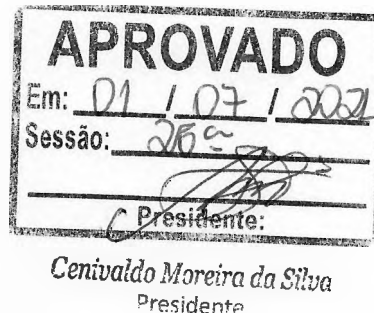
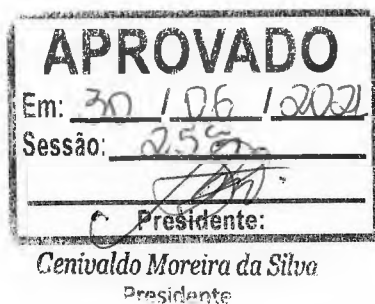
Art. 4º - Os imóveis, objetos da doação, poderão ser isentados de recolhimento dos seguintes tributos e taxas, mediante avaliação regular:

- a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
- c) TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (sete) dias do mês de junho de 2021.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 15

LOTE 01 – QUADRA 15: área do lote 238,00m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 25; direita 22,00m com a Rua D; esquerda 24,00m com o lote 02.

LOTE 02 – QUADRA 15: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 25; direita 24,00m com o lote 01; esquerda 24,00m com o lote 03.

LOTE 03 – QUADRA 15: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com os lotes 06 e 25; direita 24,00m com o lote 02; esquerda 24,00m com o lote 04.

LOTE 04 – QUADRA 15: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 03; esquerda 24,00m com o lote 05.

LOTE 05 – QUADRA 15: área do lote 238,00m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 04; esquerda 22,00m com a Rua C.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 16

LOTE 01 – QUADRA 16: área do lote 252,82m²; frente 8,62m + 2,83 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,61m com o lote 25; direita 22,00m com a Rua C; esquerda 24,00m com o lote 02.

LOTE 02 – QUADRA 16: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 25; direita 24,00m com o lote 01; esquerda 24,00m com o lote 03.

LOTE 03 – QUADRA 16: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com os lotes 06 e 25; direita 24,00m com o lote 02; esquerda 24,00m com o lote 04.

LOTE 04 – QUADRA 16: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 03; esquerda 24,00m com o lote 05.

LOTE 05 – QUADRA 16: área do lote 255,88m²; frente 8,88m + 2,82 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,61m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 04; esquerda 21,99m com a Rua A.

LOTE 06 – QUADRA 16: área do lote 255,85m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 25; direita 25,61m com os lotes 03, 04 e 05; esquerda 25,55m com o lote 07.

LOTE 07 – QUADRA 16: área do lote 255,26m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 24; direita 25,55m com o lote 06; esquerda 25,50m com o lote 08.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LOTE 08 – QUADRA 16: área do lote 254,70m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 23; direita 25,50m com o lote 07; esquerda 25,44m com o lote 09.

LOTE 09 – QUADRA 16: área do lote 254,11m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 22; direita 25,44m com o lote 08; esquerda 28,38m com o lote 10.

LOTE 10 – QUADRA 16: área do lote 253,54m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 21; direita 25,38m com o lote 09; esquerda 25,32m com o lote 11.

LOTE 11 – QUADRA 16: área do lote 252,96m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 20; direita 25,32m com o lote 10; esquerda 25,27m com o lote 12.

LOTE 12 – QUADRA 16: área do lote 252,39m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 19; direita 25,27m com o lote 11; esquerda 25,21m com o lote 13.

LOTE 13 – QUADRA 16: área do lote 251,81m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 18; direita 25,21m com o lote 12; esquerda 25,15m com o lote 14.

LOTE 14 – QUADRA 16: área do lote 251,25m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 17; direita 25,15m com o lote 13; esquerda 25,09m com o lote 15.

LOTE 15 – QUADRA 16: área do lote 248,66m²; frente 8,00m + 2,85 de chanfro com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 16; direita 25,09m com o lote 14; esquerda 23,04m com a Rua B.

LOTE 16 – QUADRA 16: área do lote 248,65m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 15; direita 23,04m com a Rua B; esquerda 25,09m com o lote 17.

LOTE 17 – QUADRA 16: área do lote 251,23m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 14; direita 25,09m com o lote 16; esquerda 25,15m com o lote 18.

LOTE 18 – QUADRA 16: área do lote 251,81m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 13; direita 25,15m com o lote 17; esquerda 25,21m com o lote 19.

LOTE 19 – QUADRA 16: área do lote 252,38m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 12; direita 25,21m com o lote 18; esquerda 25,27m com o lote 20.

LOTE 20 – QUADRA 16: área do lote 252,96m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 11; direita 25,27m com o lote 19; esquerda 25,32m com o lote 21.

LOTE 21 – QUADRA 16: área do lote 253,53m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 10; direita 25,32m com o lote 20; esquerda 25,38m com o lote 22.

LOTE 22 – QUADRA 16: área do lote 254,11m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 09; direita 25,38m com o lote 21; esquerda 25,44m com o lote 23.

LOTE 23 – QUADRA 16: área do lote 254,68m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 08; direita 25,44m com o lote 22; esquerda 25,50m com o lote 24.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LOTE 24 – QUADRA 16: área do lote 255,26m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 07; direita 25,50m com o lote 23; esquerda 25,55m com o lote 25.

LOTE 25 – QUADRA 16: área do lote 255,85m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 06; direita 25,55m com o lote 24; esquerda 25,61m com os lotes 01, 02 e 03.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II

PLANTAS DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO			
ENDEREÇO: Av. Anhanguera, Quadra 15, Lotes 01 a 05, Vila Enedina Oliveira e Silva		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ranier Ricardo Lisboa Engº Civil - CREA 19802-D/GO	
QUANTIDADE DE LOTES: 05 uni	MUNICÍPIO: Ipameri-GO	MATRÍCULA: -	FOLHA: ÚNICA
OBJETIVO: Habilitação de Interesse Social	ESCALA: 1/500	DATA: 07/06/2021	PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri Jânio Pacheco

RUA "B"																																										
15	14	13	12	11	10	09	08	07	06																																	
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25																																	
RUA "D"																																										
15																																										
Av. Anhanguera																																										
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">22</th></tr></thead><tbody><tr><td>10</td><td>238.00m²</td></tr><tr><td>24</td><td>05</td></tr><tr><td>10</td><td>8</td></tr><tr><td>24</td><td>240.00m²</td></tr><tr><td>10</td><td>04</td></tr><tr><td>24</td><td>10</td></tr><tr><td>10</td><td>240.00m²</td></tr><tr><td>24</td><td>03</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td></tr><tr><td>24</td><td>240.00m²</td></tr><tr><td>10</td><td>02</td></tr><tr><td>24</td><td>10</td></tr><tr><td>10</td><td>238.00m²</td></tr><tr><td>22</td><td>01</td></tr><tr><td>22</td><td>8</td></tr></tbody></table>											22		10	238.00m²	24	05	10	8	24	240.00m²	10	04	24	10	10	240.00m²	24	03	10	10	24	240.00m²	10	02	24	10	10	238.00m²	22	01	22	8
22																																										
10	238.00m²																																									
24	05																																									
10	8																																									
24	240.00m²																																									
10	04																																									
24	10																																									
10	240.00m²																																									
24	03																																									
10	10																																									
24	240.00m²																																									
10	02																																									
24	10																																									
10	238.00m²																																									
22	01																																									
22	8																																									

